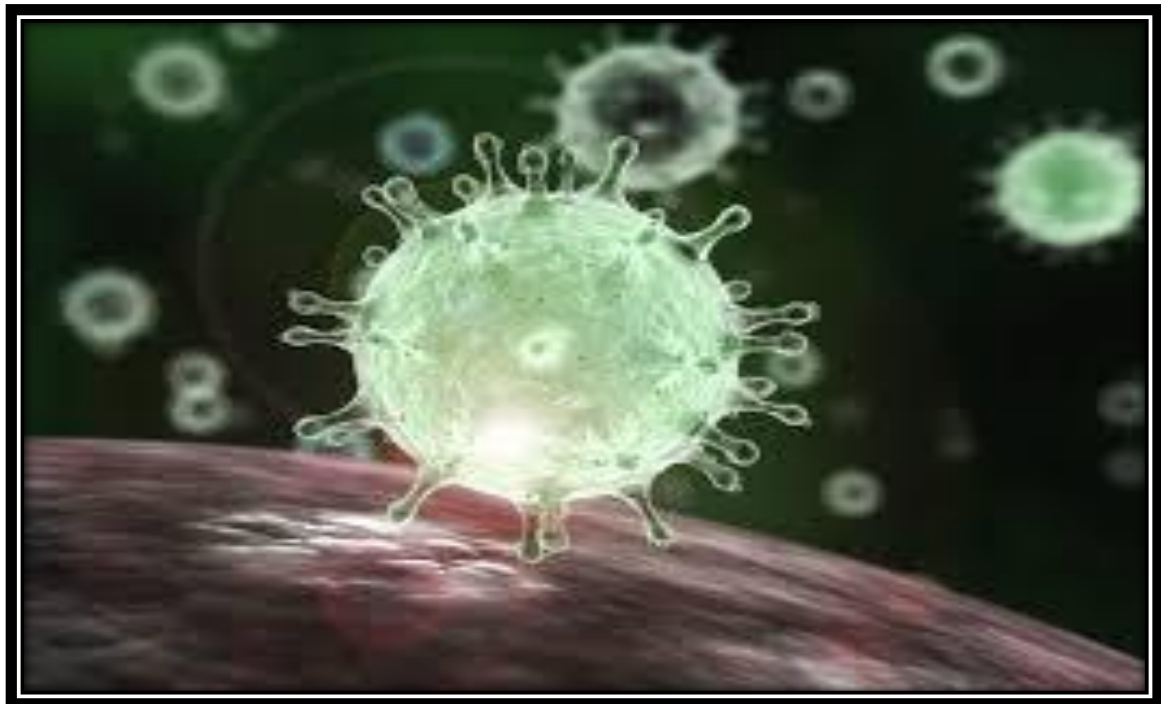


PREFEITURA DE CARMO DO RIO VERDE - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO MARTINS

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID - 19





Governo do Município de
CARMO DO RIO VERDE
O futuro se faz agora!
Adm.: 2017/2020



Secretaria Municipal de
Saúde
Carmo do Rio Verde-GO
Saúde para todos!

DELSON JOSÉ SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELOÍSA PEREIRA DE AZEVEDO LIÉGIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA PEREIRA ALVES
COORDENADORA DA APS

SHULEYMA SOUSA GUNDIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JORDANA ALVES FERREIRA SOARES
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CRISTIANE RUFINO SANTOS
DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO MARTINS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Introdução | 4 |
| Justificativa | 5 |
| Objetivo Geral | 5 |
| Objetivos específicos | 6 |
| Orientações Gerais | 6 |
| Ações/Atividades por Áreas Envolvidas | 8 |
| Notificação | 10 |
| Medidas de Prevenção e Controle | 11 |
| Coleta de Material | 14 |
| Níveis Assistenciais | 18 |
| Rede de atenção aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) | 20 |
| Comunicação | 22 |
| Considerações Finais | 23 |
| Referencias | 24 |
| ANEXOS | 26 |

INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado para subsidiar os profissionais do município de Carmo do Rio Verde no planejamento, organização dos serviços para resposta rápida e oportuna, frente a possível ocorrência de surto por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município ou no estado de Goiás, define o nível de resposta e a estrutura de comando das ações correspondente a ser realizada em cada nível. O plano abrange diversas áreas da estrutura organizacional do município e deve ser adotado conforme o nível da curva de contágio.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial da Saúde - OMS na China foi informado de casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas em 07 de janeiro de 2020, anunciou que o vírus causador do surto era uma nova cepa do coronavírus. Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A princípio os pacientes identificados com a doença respiratória aguda causada pelo 2019-nCoV na China tiveram contato com animais vivos, em um mercado de frutos do mar e animais vivos da cidade de Wuhan, sugerindo a disseminação da doença de animais para pessoa, porém um número crescente de pacientes supostamente não se expôs a este mercado de animais, indicando assim a disseminação de pessoa para pessoa. O modo de transmissão de pessoa para pessoa pode ter ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra. O período médio de incubação é de 5 a 6 dias, com intervalo que pode chegar até 14 dias. Dados preliminares da doença respiratória aguda (2019nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, no entanto até o momento as informações são insuficientes para determinar o período que uma pessoa infectada pode transmitir o vírus.

As manifestações clínicas da doença respiratória aguda (2019-nCoV) podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa, de acordo com os dados mais atuais os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratório, com apresentação de febre, tosse e dificuldade para respirar. Até o momento o tratamento é inespecífico, com adoção de medidas de suporte, levando em consideração o diagnóstico diferencial para adequar o manejo clínico. Recomenda-se

medidas de precauções padrões e isolamento de casos suspeitos para controle da infecção. Em 10 de janeiro, a Organização Mundial de Saúde (OMS), publicou uma série de orientações provisórias para todos os países sobre como eles podem se preparar para esses vírus, incluindo como monitorar pessoas doentes, testar amostras, tratar pacientes, controlar infecções em centros de saúde, manter os suprimentos certos e comunicar com o público sobre esse novo vírus.

Até o dia 30 de janeiro de 2020, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), foram confirmados 7.818 casos de coronavírus (2019-nCoV) no mundo. Destes, 7.736 foram casos confirmados na China. Fora do território Chinês, foram confirmados 82 casos em 18 países. O monitoramento dos casos de doença respiratória aguda (2019-CoV) está em constante atualização, à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas. Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade do município de Carmo do Rio Verde, no que diz respeito à preparação frente à pandemia causada pelo 2019-nCoV, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade.

JUSTIFICATIVA

Conforme recomendação do Ministério Saúde – MS e de diversas notas técnicas do Estado de Goiás, esta Secretaria Municipal de Saúde decidiu elaborar o Plano de Contingência para organização dos serviços de saúde do município, preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local e enfrentamento na ocorrência de casos confirmados de doença respiratória aguda (2019-CoV), pois se trata de uma nova doença com dados subestimados ou superestimadas, com informações e fatos limitados.

Considerando que o estado de Goiás elaborou um plano estadual de contingência e considerando ainda a existência, das notas técnicas estaduais se fez necessário a elaboração de um plano municipal adaptado as realidades estruturais do sistema municipal de saúde e alinhado as recomendações regionais, estaduais e nacionais.

OBJETIVO GERAL

Estruturar os serviços municipais de vigilância em saúde e assistência frente ao surto da Doença Respiratória Aguda 2019 nCoV.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta da doença respiratória aguda (2019-CoV). Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSde Carmo do Rio Verde, diante de casos suspeitos e/ou confirmados;
- Intensificar medidas para identificação de casos suspeitos e confirmados da doença;
- Estabelecer atuação coordenada, no âmbito da SMS e demais setores envolvidos, para resposta aos casos potencializando a utilização de recursos;
- Instituir medidas para evitar a disseminação e promover o controle da doença no município;
- Assegurar a integridade física dos profissionais e também dos pacientes mais vulneráveis;
- Planificar conhecimentos, orientar e acalmar profissionais de saúde do município para enfrentamento de casos suspeitos;
- Definir fluxos municipais de atendimento e explanar e ratificar os fluxos estaduais de encaminhamento;
- Classificar os níveis de gravidade para mudança no ritmo de ações a serem executadas;
- Manejar para outros setores profissionais do grupo de risco que atuam na assistência direta à casos suspeitos/confirmados de COVID-19, conforme descrito nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID – 19 do Ministério da Saúde;
- Promover adequação de estrutura física e equipamentos das Unidades de Saúde que venham se tornar referência para os atendimentos de pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O plano de contingência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Rio Verde, com a discriminação das atividades específicas de cada área envolvida no controle e prevenção da doença respiratória aguda (2019-CoV). A elaboração do Plano de Contingência Municipal tem suas ações e atividades desenvolvidas baseadas a partir do Nível de Resposta: emergência de saúde pública de importância nacional. Diante disto foi instituído através de

Decretos, Resolução e Portarias, procedimentos adotados para prevenção e enfrentamento do Coronavírus COVID-19 no Município.

O nosso município realizou o Cadastro no Programa “O Brasil Conta Comigo” do Governo Federal, voltada à alunos dos cursos da área da Saúde, com o objetivo de aperfeiçoar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Cada nível segue as recomendações do MS e se baseia na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o município e o impacto na saúde pública. Serão realizados ajustes e adequações dos níveis conforme o surgimento de novas informações da situação epidemiológica da doença.

Nível Alerta - corresponde a uma situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no município seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Nível Risco Iminente - Detecção de caso suspeito de (2019-nCoV) em território municipal e/ou caso confirmado com transmissão autóctone (importado), sem registro de casos secundários (contatos).

Nível Emergência de Saúde Pública - Detecção de contato sintomático com caso suspeito e/ou confirmado indicando a possibilidade de transmissão autóctone (caso secundário).

A escolha do nível 3 se justifica a partir da situação de pandemia mundial decretada pela OMS e da situação de emergência decretada no Estado de Goiás no mês de Março de 2020.

Tabela Municipal de Acompanhamento

| Nível | Mundo | Brasil | Goiás | Região centro norte | Raio de 175,2km | Município |
|-------|------------|-----------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------|-----------|
| 0 | N pandemia | Sem casos | Sem casos | Sem casos | Sem casos | Sem casos |
| 1 | Pandemia | Casos verificados viajantes | Casos verificados viajantes | Sem casos | Sem casos | Sem casos |
| 2 | Pandemia | Casos verificados viajantes | Casos verificados viajantes | Casos verificados viajantes | Sem casos | Sem casos |
| 3 | Pandemia | Casos comunitários | Casos comunitários | Casos verificados viajantes/ comunitários | Sem casos Ou casos verificados | Sem casos |

| | | | | | | |
|--|----------|--------------------|--------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| 4 | Pandemia | Casos comunitários | Casos comunitários | Casos verificados viajantes/comunitários | casos verificados ou comunitários | com casos verificados viajante |
| 5 | Pandemia | Casos comunitários | Casos comunitários | Casos verificados viajantes/comunitários | casos verificados ou comunitários | Casos comunitários |
| <ul style="list-style-type: none"> • A existência de um único caso confirmado no município muda o nível de atenção para 5 independente das demais colunas do quadro. • O quadro acima não possui relevância epidemiológica e nem estudos clínicos e acadêmicos, devendo servir unicamente para guia de ações específicas do município. | | | | | | |

ACÇÕES/ATIVIDADES POR ÁREA ENVOLVIDAS

Gestão:

- Articular junto às áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas;
- Criar e manter ativo o Comitêoperacional de emergência (COE);
- Promover aquisição de tratamentos antivirais e kits para diagnóstico laboratorial quando configurar de fato a necessidade;
- Garantir o deslocamento das equipes para acompanhamento e investigação dos casos;
- Adquirir de forma emergencial os insumos essenciais para garantia das ações;
- Manter as equipes em estado de alerta e prevenir o pânico interno;
- Modificar e atualizar esse plano de acordo com as novidades apresentadas pela curva epidemiológica;
- Definir de forma a atuação de cada unidade e de cada profissional durante o período de pandemia.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Vigilância Epidemiológica

- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação de doença respiratória aguda (2019-nCoV);
- Promover treinamentos dos profissionais do município nos fluxos epidemiológicos e operacionais;

- Elaborar e divulgar os Boletins Epidemiológicos semanalmente no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde e na rádio local e outras análises necessárias conforme demanda da gestão e a necessidade da situação;
- Articular com o LACEN estadual o fluxo de realização de exames;
- Promover reuniões e treinamentos sempre que necessário;
- Proceder junto a Estratégia de Saúde da Família, investigação dos óbitos, surtos e situações inusitadas, sempre que solicitado ou identificada a necessidade;
- Manter as ações de combate a endemias locais como sarampo, dengue dentre outros agravos;
- Solicitar junto a Regional de Saúde material para coleta de SWAB e acompanhar os estoques desses itens no município. Caso necessário proceder à retirada do item em Goiânia no menor tempo possível;
- Garantir o transporte das amostras ao LACEN em tempo oportuno.

Vigilância Sanitária

- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação de doença respiratória aguda (2019-nCoV);
- Orientar incisivamente os comerciantes do município sobre as normas de segurança para controle da proliferação do Coronavírus;
- Realizar blitz educacional nos comércios do município;
- Realizar blitz educacional nos ônibus que trafegam com alunos e nos coletivos que passam no município;
- Visitar diariamente a rodoviária municipal (horário do coletivo) e hotéis e pousada do município para orientações a funcionários, passageiros e hóspedes;
- Notificar empresas que descumpram recomendações municipais, estaduais e federais para contenção da pandemia;
- Promover reuniões e treinamentos em geral sempre que necessário;
- Propor ações de diminuição do fluxo de atendimento na unidade de Vigilância Sanitária.

A vigilância de doença respiratória aguda (2019-nCoV), tem como propósito orientar os serviços de Vigilância em Saúde e a Rede de Atenção à Saúde do SUS para atuação e na

identificação, notificação e manejo oportuno dos casos suspeitos do novo coronavírus a fim de conter o risco de transmissão em todo território. A distribuição de casos no mundo e o relatório atualizado da OMS está disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019/situation-reports/>

NOTIFICAÇÃO

Todo caso suspeito de doença respiratória aguda (2019-nCoV) deve ser notificado de forma imediata pelo meio de comunicação mais rápido possível, em até 24 horas, no E-SUSVE e na Regional São Patrício I, por meio telefônico ou eletrônico conforme critérios clínicos e epidemiológicos abaixo:

CASO SUSPEITO

Situação 1: Febre¹ - E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros), e histórico de viagem para área com transmissão local, nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.

Situação 2: Febre¹- E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros), e histórico de contato próximo de caso² suspeito para o coronavírus (2019-nCOV) nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Situação 3: Febre¹ ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros), e contato próximo de caso² confirmado de coronavírus (2019-nCOV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. Fonte: BE n. 1, COE/MS, 2020.

1.Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

2.Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

ONDE NOTIFICAR:

Link da ficha de notificação para de doença respiratória aguda (2019-nCoV):

<https://datasus.saude.gov.br/esusve/>

Dica: baixar no celular pessoal e/ou da UBS o APP: CORONAVIRUS-SUS E ORIENTAR PARA O SEU MELHOR USO.

CONTATOS: Em Goiás os contatos com o CIEVS podem ser feitos através dos seguintes meios:

Telefone: 62 3201-4488 (segunda à sexta-feira);

E-mail: cievsgoias@gamil.com.

Link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=24608

No município de CARMO DO RIO VERDE os contatos são:

Telefone e watts da Secretaria Municipal de Saúde (62) 99845-3770 dias úteis, em horário comercial;

Telefone e watts Núcleo Municipal de Vigilância Epidemiológica: (62) 99986-4605

O CIEVS nacional dispõe de atendimento 24 horas todos os dias da semana, através do Disque Notifica: 0800-644-6645, e-mail (notifica@saude.gov.br).

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). As medidas protocolares devem ser implementadas e seguidas desde de antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) em serviços de saúde (OMS, 28.01.2020).

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- usar máscara cirúrgica:- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal). |
|--|---|

| | |
|--|--|
| CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES | <ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos frequente com água e sabão, solução degermante e ou álcool a 70%; - isolamento preferencialmente domiciliar. - acompanhamento diário de equipes municipais. |
| PROFISSIONAIS DE SAÚDE | <ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos frequente com água e sabão, solução degermante e ou álcool a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial. - máscara cirúrgica; - avental ou capote; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) - luvas de procedimento; <p>Atenção: os profissionais de saúde só terão que utilizar máscaras N95, PFF2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.</p> |
| PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção, etc) | <ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos regularmente e frequentemente; - uso de botas de borracha; - óculos de proteção ou protetor facial quando no atendimento a casos confirmados na unidade; - máscara cirúrgica; - avental impermeável ou capote; - luvas de procedimento e/ou de borracha. |

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). Devem ser adotados pelos profissionais um conjunto de medidas para fornecer o nível seguro de proteção, como a higiene das mãos com água e sabão, solução degermante e ou álcool a 70%, antes e após o manuseio de pacientes com casos suspeitos e/ou confirmados. **Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.** Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais têm o dever de saber como colocar, usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

PRECAUÇÃO PADRÃO

A implementação da precaução padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os

pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) –avental/capote, e luvas –ao contato com sangue e secreções;
- Uso de óculos e máscara se houver risco de respingos;
- Fazer o descarte adequado de resíduos, de acordo com o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Adendo:QUALQUER PACIENTE QUE DÊ ENTRADA EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, AINDA QUE NÃO ENQUADRADOS COMO CASOS SUSPEITOS DEVERÃO TER PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, SER COLOCADO PREFERENCIALMENTE EM LOCAL RESERVADO AFASTADO DOS DEMAIS PACIENTES COM OUTRAS ENFERMEIDADES.

PRECAUÇÕES POR GOTÍCULAS

Além da precaução padrão, deve ser instituída a precaução para gotículas para todo caso suspeito de infecção pelo Coronavírus (2019-nCoV). Recomenda-se:

- Uso de máscara cirúrgica ao entrar no quarto, a menos de 1 metro do paciente–substituí-la a cada contato com o paciente;

Higienização das mãos antes e depois de cada contato com o paciente (água e sabão,solução degermante e ou álcool a 70%);

- Uso de máscara cirúrgica no paciente durante transporte.

SITUAÇÕES EM QUE HAJA GERAÇÕES DE AEROSSÓIS

No caso de procedimentos que gerem aerossóis (partículas < 5 µm, que podem ficar suspensas no ar por longos períodos) tais como: intubação, sucção, nebulização, recomenda-se:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) –avental/capote e luvas, óculos, protetor facial e máscara [respirador] tipo N95, N99, PFF2 ou PFF3 –pelo profissional de saúde durante o procedimento de assistência ao paciente;
- Manter paciente preferencialmente em quarto privativo;
- Uso de máscara cirúrgica no paciente durante transporte e todo atendimento.

Atenção: Ressaltamos que a máscara PFF2/N95 é de uso individual, será utilizada conforme a recomendação da Anvisa através da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com as orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle a serem Adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) disponível no link:<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

OBS:1 Em conformidade com a NT nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, fica instituído o uso das máscaras PFF2/N95, quando necessário, da seguinte forma: colocação, retirada e guarda, conforme a técnica, ao usar estes modelos de máscaras é obrigatório usar também o protetor facial.

OBS:2 Considerando que a NT supracitada estabelece o reuso das referidas máscaras, fica instituído o reuso das mesmas por 05 (cinco) dias ou 05 (cinco) plantões.

COLETA DE MATERIAL

- Garantir coleta e envio de material para diagnóstico do 2019-CoV no LACEN;
- Acompanhar o resultado do diagnóstico laboratorial para 2019-CoV e outros vírus respiratórios;
- Discutir com a vigilância municipal o fluxo e quantitativo de amostras frente a aumento de demanda por diagnóstico laboratorial;
- Vigilância Epidemiológica orientar às Unidades quanto aos critérios de coleta armazenamento e envio das amostras para o LACEN;
- Realizar coleta em domicílio quando necessário de pacientes caracterizados como suspeitos;

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, CADASTRO E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCOV)

1) INFORMAÇÕES GERAIS

Diante da emergência por doença respiratória, todos os serviços de saúde, devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que ATENDAM os critérios de CASO SUSPEITO para NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), já estabelecido para proceder a imediata coleta de amostras e solicitação do exame específico.

2) COLETA DE AMOSTRAS

- A técnica de diagnóstico preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para identificação laboratorial do 2019-nCoV é o RT-PCR (Reação em Cadeia mediada da Polimerase em Tempo Real) a partir de amostras do trato respiratório;
- As amostras de secreções respiratórias são as mais recomendadas para a pesquisa do agente e devem ser coletadas até o 3º (terceiro) dia e eventualmente poderá ser realizada até o 7º (sétimo) dia, após o início dos primeiros sintomas;
- A coleta de amostras deve ser realizada exclusivamente com "Kit" dispensado pelo LACEN-GO fornecido pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica através da Regional de Saúde São Patrício I;
- A solicitação para diagnóstico laboratorial em casos suspeitos será realizada pela epidemiologia no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) com o cadastro da pesquisa PCR - Influenza, com preenchimento do campo;
- "Agravado/Doença" selecionando a opção "Influenza" ou "Vírus Respiratórios". Descrever ainda no campo "Observação" que Amostra de paciente que atende definição de caso suspeito para novo Coronavírus.

2.1- Biossegurança

Observar as normas de biossegurança estabelecidas para manejo de casos suspeitos relacionados a este novo agente (uso de luvas, óculos de proteção, máscara e jalecos/avental/capote), segundo recomendações do Ministério da Saúde.

2.2 - Kit de coleta

O LACEN-GO orienta que seja realizada a coleta de uma (01) amostra com "swabs combinados (naso-orofarínge)" para cada caso suspeito, utilizando "Kit" fornecido.

O kit com material para coleta será dispensado pelo LACEN mediante solicitação à Rede Estadual de Laboratórios: pelo e-mail: lacen.redelab@gmail.com ou telefone (62) 3201-3886 e a retirada é de responsabilidade das equipes de Vigilância Epidemiológica (VE) do município de Carmo do Rio Verde - GO.

Componentes do "Kit" de Coleta para Swabs Combinados:

- 01 Tubo de 15 mL contendo 3 mL de meio de transporte esterilizado;
- 03 swabs de Rayon estéreis embalados individualmente;
- Saco plástico para acondicionamento do tubo após a coleta do material;
- Pote plástico para acondicionamento e envio do material à Vigilância Epidemiológica e posteriormente ao LACEN.

Os Kits serão enviados pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica em caixas térmicas adequadas e exclusivas para este material, identificadas com o símbolo de risco biológico, contendo gelo reciclável para o acondicionamento dos meios de transporte que mantenham a temperatura adequada de refrigeração (2 a 8°C). A caixa térmica não deve ser a mesma onde tenham sido encaminhadas amostras biológicas de quaisquer espécies.

A liberação de veículos para transporte de amostras terá fluxo desburocratizado e poderá ser solicitada a qualquer momento. Salvo impedimento de força maior o veículo deverá se deslocar exclusivamente para levar a amostra ao LACEN – Goiânia - GO. O veículo destinado poderá ser um veículo comum da SMS, uma ambulância ou um outro veículo público oficial conforme disponibilidade momentânea.

TÉCNICA PARA A COLETA DE AMOSTRAS

Swabs combinados (nasofaringe e orofaringe)

Na técnica de swabs combinados de nasofaringe e orofaringe, deve ser utilizado exclusivamente swab de Rayon (fornecido no kit de coleta), seguindo as orientações:

- Para a coleta de orofaringe, inserir o swab na porção superior da faringe (após a úvula) e realizar movimentos circulares para obter células da mucosa, evitando tocar em qualquer parte da boca;

- Proceder a coleta de nasofarínge com os outros dois swabs que serão inseridos em cada narina, até atingir a região média da coana nasal, realizando movimentos circulares;
- Os três swabs devem ser colocados no mesmo frasco contendo meio de transporte viral e as hastes excedentes cortadas;
- Identificar o tubo com nome completo do paciente, data e local da coleta de forma legível. Após a coleta este material não poderá ser congelado e deve ser mantido sob refrigeração (2-8°C) até a entrega ao LACEN, que poderá ser realizada em até 48 horas, após este período orientamos que seja acondicionada em botijão de nitrogênio líquido e/ou utilizar gelo seco para transporte.

RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PELO LACEN-GO

O material encaminhado para análise deve estar acompanhado da Requisição de Exames do Sistema GAL impressa, Cópia do Formulário de Notificação específico para o novo Coronavírus, gerado no endereço (<http://bit.ly/2019-ncov>). Deve constar ainda o nome e telefone para contato do profissional de saúde e/ou unidade responsável pela coleta.

Os resultados dos exames laboratoriais realizados para os casos suspeitos de novo Coronavírus deverão ser acompanhados exclusivamente pela plataforma do GAL.

O atendimento, no LACEN-GO, às solicitações de exames, recebimento de amostras e dispensação de Kits é realizado a Seção de Gerenciamento de Amostras em dias úteis no período de 07:00 às 16:00 hs. Aos finais de semana, ponto facultativo e feriados uma equipe técnica em sistema de plantão está destinada ao recebimento de amostras no período de 08:00 às 16:00 hs.

CONTATOS

- Seção de Gerenciamento de Amostras / LACEN-GO

Telefone: (62) 3201-9625 / 3201-9627

E-mail: coletalacen@gmail.com

Seção de Biologia Molecular / LACEN-GO

Telefone: (62) 3201-9688 / 3201-9645

E-mail: lagen.bmolecular@gmail.com

Coordenação da Rede (Solicitação do "Kit de Coleta")

Telefone: (62) 3201-3886

E-mail: lagen.redelab@gmail.com

NÍVEIS ASSISTENCIAIS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Garantir estoque estratégico de medicamentos;
- Disponibilizar medicamentos e orientar sobre organização do fluxo de serviços farmacêuticos;
- Realizar aquisição dos medicamentos necessários para tratamento do novo coronavírus;
- **Intensificar e garantir a distribuição dos medicamentos no município estabelecendo a logística de controle, distribuição e remanejamento;**
- Propor de forma conjunta soluções para descentralização da entrega de medicamentos;
- **Acatar as decisões estaduais constantes na Nota Técnica 04/2020- GAB- 03076, sobre prazo de validade de receitas;**
- Informar sempre que necessário sobre a situação de insumos de relevância para atendimentos de casos suspeitos e ou confirmados do novo coronavírus.

ATENÇÃO BÁSICA

- É responsabilidade dos profissionais componentes a Atenção Primária orientar a população das medidas não farmacológicas de como evitar a transmissão do novo coronavírus e o Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde, sempre a versão mais atualizada;
- Prestar assistência médica/enfermagem ao paciente com suspeita/confirmado COVID-19, conforme necessidade, exemplo: monitorar sempre que necessário via telefone, coletar material para exames bem como a realização dos mesmos quando necessário em domicílio, realizar todas as orientações necessárias e etc;
- O uso racional de EPI da equipe deverá ser monitorada pelo coordenador da Unidade de Saúde;
- Disponibilizar vias de acesso alternativas para agendamentos de consultas;
- Rever sobre a manutenção de grupos de atendimentos;

- Propor de forma conjunta soluções para redução do fluxo de pacientes nas unidades;
- **Analisar criteriosamente e fundamentalmente a suspensão de serviços eletivos;**
- Realizar reuniões virtuais semanais de orientações as equipes;
- Assumir o papel de protagonista no primeiro acesso de pacientes;
- **Assumir papel protagonista na vigilância, em especial através dos ACS com busca ativa e notificação imediata sobre pacientes sintomáticos ou suspeitos e recém chegados de regiões epidêmicas;**
- Cuidar para que casos suspeitos não sejam negligenciados;
- Informar de forma tempestiva e **IMEDIATAMENTE** a vigilância epidemiológica local sobre quaisquer casos suspeitos;
- Informar todos os dias, através do (62) 99986-4605 (watts), sobre a entrada ou não de pacientes com quadro de complicações respiratórias de forma sistemática e precisa, para serem inseridas no Sistema E-SUSVE;
- **Isolamento domiciliar**, todas as pessoas com diagnóstico de Síndrome Gripal deverão ficar em isolamento domiciliar, portanto faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento, isto é, 14 dias a partir do início dos sintomas. Demais condutas para o isolamento domiciliar seguir a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 e o Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde, sempre a versão mais atualizada.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO MARTINS

- Organizar e acompanhar/encaminhar na rede de atenção para atendimento dos casos suspeitos COVID-19;
- Equipes assistenciais atenta quanto aos protocolos, normas e rotinas, fluxos de atendimento, monitoramento, de medidas de prevenção e controle;
- Todos os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, devem seguir os protocolos, normas e rotinas, fluxos de atendimento, monitoramento, de medidas de prevenção e controle já estabelecidos pelo MS, SES e Município;
- Cuidar para que casos suspeitos não sejam negligenciados;
- Informar de forma tempestiva e **IMEDIATAMENTE** a vigilância epidemiológica local sobre qualquer caso suspeito;

- Ações de diminuição do fluxo hospitalar no período em que se mantiver a situação de pandemia declarada pela OMS, as quais estão contidas na Resolução SMS/CRV Nº 001/2020;
- Informar todos os dias, através do (62) 99986-4605 (watts), sobre a entrada ou não de pacientes com quadro de complicações respiratórias de forma sistemática e precisa, para serem inseridas no Sistema E-SUSVE.

REDE DE ATENÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

O Plano de Contingência do Novo Coronavírus (2019 -nCoV) no município de Carmo do Rio Verde, foi elaborado, definindo estratégias em todos os níveis de atenção para o enfrentamento de eventuais epidemias do vírus 2019-nCoV e sistematizando as ações e os procedimentos, de modo a apoiar em caráter complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde. Este Plano de Contingencia aqui definidos seguiram as normativas federais e estaduais para combate a pandemia adaptados à realidade municipal e apoiados pela literatura internacional sobre o tema.

Os serviços de saúde em qualquer nível de atenção deverão estar preparados para:

- Identificar precocemente pacientes suspeitos;
- Oferecer máscara cirúrgica a pacientes confirmadamentesuspeitos, desde o momento em que forem identificados na classificação de risco até sua chegada ao local de isolamento;
- Aos profissionais de saúde que estão em contato com caso confirmadamentesuspeito devem utilizar EPI (usar a máscara n95, quando as exposições for um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerossóis; - eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; - luvas de procedimento; - capote/avental);
- Realizar sempre a higienização das mãos com álcool e sabão; Os insumos como sabão líquido, álcool gel e EPI, serão providenciados pela instituição;
- **Em alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio.** Sendo

necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde;

- Nos casos em que se recomende isolamento nos serviços de saúde ou internação hospitalar, o município deverá seguir o fluxo habitual de internação e remoção. Em casos que precise a regulação do acesso, contatar a Central de Regulação do Estado – SERVIR, conforme o protocolo.

O caso suspeito do novo Coronavírus (2019-nCoV) poderá ser detectado na assistência de um serviço de saúde como as Unidades da Atenção Primária e ou Hospital Municipal Dr. Eurico Martins, já que o período de incubação é de até 14 dias e eventualmente ele também pode não ter sido detectado nos pontos de entrada.

Após identificado, deverá ser isolado imediatamente nas melhores condições possíveis e oferecer máscara cirúrgica, desde o momento em que for identificado na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível. Caso o paciente apresente sinais de gravidade, o profissional deverá contatar a Central de Regulação do Estado - SERVIR, para transferência, utilizando medidas de precauções no transporte. Se o paciente não apresentar sinais de gravidade, deverá proceder o isolamento domiciliar até a melhora dos sintomas, com as recomendações e medidas de precaução e monitorar os contactantes. A vaga zero deverá ser utilizada com cautela visto o nível de gravidade apresentado e a possibilidade eminente de portas fechadas na média complexidade mesmo para vagas zero.

Notificar imediatamente a Vigilância em Saúde Municipal e/ou Estadual que, por sua vez, notificará o Ministério da Saúde. As autoridades sanitárias do Município, Estado e do Ministério da Saúde realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de novo Coronavírus (2019-nCoV) desencadearão as medidas previstas no fluxo.

A ambulância será o veículo exclusivo para transporte de casos suspeito de coronavirus e deve estar equipada com materiais e insumos necessários aos atendimentos de casos suspeitos. Ao retorno da ambulância ao hospital/município a mesma deve ser imediatamente higienizada e desinfetada, com agentes degermantes e álcool, para posterior utilização.

Cada unidade de saúde deverá decidir em conjunto com a vigilância epidemiológica o local apropriado para instalação de pacientes com problemas respiratórios zelando para que toda a

equipe da unidade conheça esse local e tenha de forma clara a recomendação de isolamento dentro da Unidade.

Fica estabelecido que o Hospital Municipal Dr. Eurico Martins, poderá se tornar unidade de referência para prestar atendimento aos infectados com o coronavírus. Caso ocorra essa situação e seja necessária esta ação, os profissionais das equipes das unidades serão deslocados para a Unidade Hospitalar Dr. Eurico Martins, bem como a contratação de novos profissionais da saúde em regime de urgência.

Orientações para assistência funerária

É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico: classe de risco 3, para que medidas apropriadas sejam tomadas para protegê-las de uma possível contaminação. Para melhor detalhamento de como proceder com cadáveres, velórios consultar a Nota Técnica da ANVISA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 atualizada e a Nota Técnica SMS 003/SMS/CRV de 31 março de 2020.

COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE:

- Intensificar mídia localizada no município;
- Assessorar os profissionais do município na divulgação de informações fidedignas;
- Divulgar informações epidemiológicas em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas necessárias;
- Profissionais da saúde da rede municipal ao deparar com notícias e/ou fatos novos relacionados ao tema coronavírus, faz se necessário a comunicação imediata ao núcleo de vigilância;
- Divulgar informações sobre prevenção e controle da doença na rádio e quando necessário em carro de som na rua;
- Divulgar material sobre etiqueta respiratória e higiene das mãos para população em geral;
- Entrevista na rádio local para esclarecimento de dúvidas sempre que necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme avaliação do cenário, as ações e atividades do município poderão ser direcionadas especificamente para locais determinados. Quando identificada a redução do número de casos por Doença Respiratória aguda 2019-CoV hospitalizados e dos casos/óbitos confirmados, por um período preconizado pela OMS, ou ainda quando os serviços voltarem as suas atividades de forma rotineira, as ações preconizadas no Plano de Contingência serão gradativamente cessadas e a vigilância em saúde dará continuidade ao monitoramento, conforme rotina já desenvolvida.

Sabe-se que os fatores socioeconômicos são determinantes no processo saúde-doença e a estratégia de isolamento social, adotada como medida de redução da vulnerabilidade da população, esbarra em um quadro social complexo agravado pela crise econômica que atinge países em desenvolvimento, como o Brasil, sendo necessária implementação das ações constantemente para melhorar os indicadores epidemiológicos com relação a transmissão da COVID-19.

REFERÊNCIAS

1. Boletim Epidemiológico 01, Versão 2, 28 de janeiro de 2020, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCoV, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemiologico-SVS-28jan20.pdf>
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Plano de Contingência para Resposta às Emergências de Saúde Pública: Influenza – Preparação para a Sazonalidade e Epidemias/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível no link: <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/20/Plano-de-Conting-ncia-para-Sazonalidade-e-Epidemias-de-Influenza---Final-enviado-19.03.2019.pdf>
3. World Health Organization <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019/situationreports>
4. Centers for Disease Control and Prevention <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019ncov/about/transmission.html>
Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde <http://saude.gov.br/saudede-a-z/coronavirus>
6. Protocolo de Manejo clínico do coronavírus COVID-19 na Atenção primária À saúde http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200422_ProtocoloManejo_ver08.pdf
7. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19, 17 de abril de 2020. <https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/Diretrizes-Covid19.pdf>
8. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
9. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
10. PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
11. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).
12. PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).
13. **Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020** - Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
14. **Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020** - Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV)
15. Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020 - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

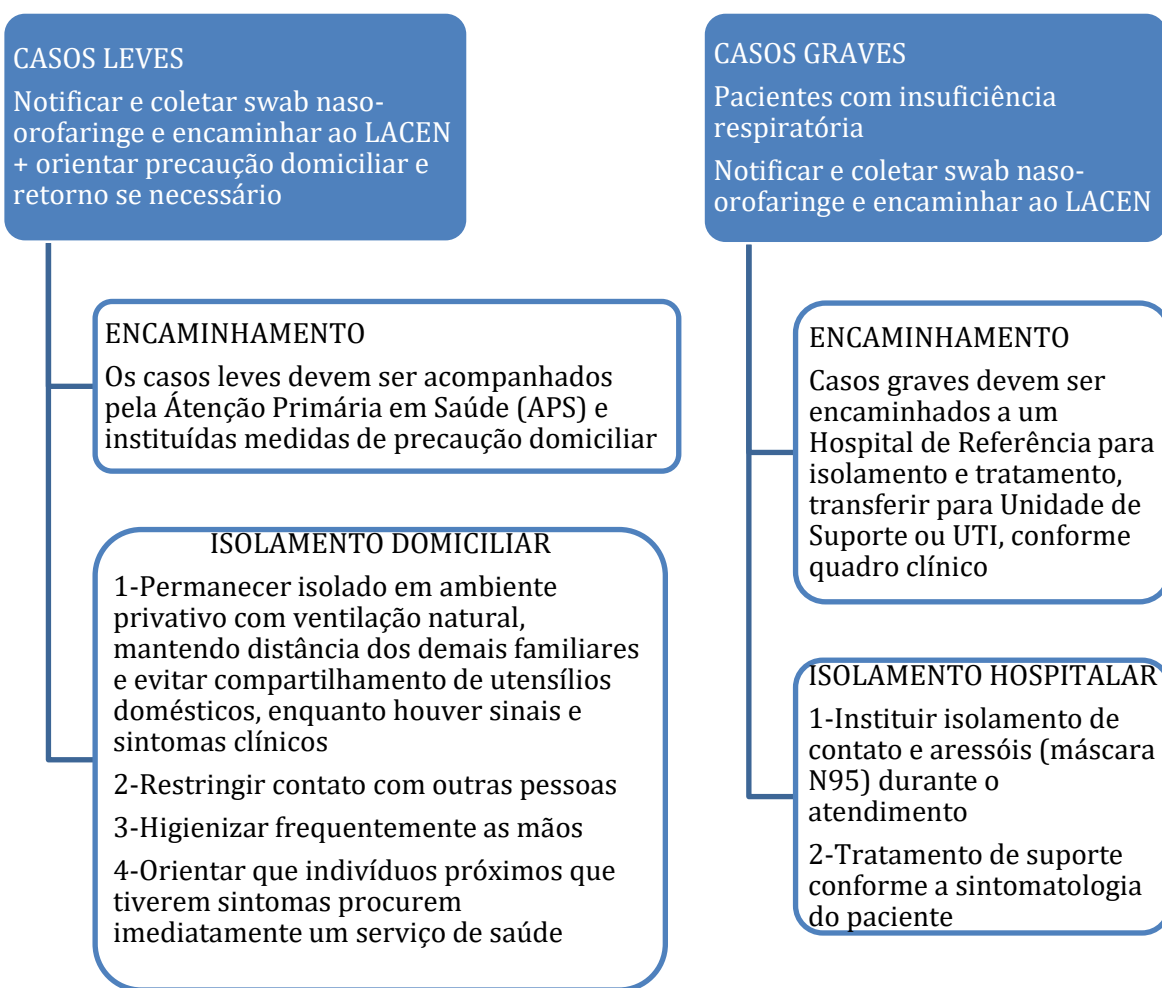
16. Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020 - Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de Covid-19.
17. Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020 - Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.
18. Decreto nº 078/2020, 16 de março de 2020 – Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus .
19. Decreto nº 100/2020, 19 de março de 2020 – Altera o Decreto nº 078/2020, de 16 de março de 2020.
20. Decreto nº 105/2020, 23 de março de 2020 – Altera o Decreto nº 078/2020, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 100/2020, 19 de março de 2020.
21. Decreto nº 105/2020, 23 de março de 2020 – Altera o Decreto nº 078/2020, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 100/2020, 19 de março de 2020 e Decreto nº 105/2020, de 23 de março de 2020.
22. Decreto nº 117/2020, 20 de abril de 2020 – Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus.
23. Portaria nº 001/SMS/CRV, 17 de março de 2020 – Dispõe sobre procedimentos adotados para prevenção e enfrentamento do Coronavírus.
24. Portaria nº 002/SMS/CRV, 20 de março de 2020 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção do novo Coronavírus.
25. Resolução nº 001/2020, 16 de março de 2020 – Implantação de ações que visam diminuir o fluxo na Unidade Hospitalar Municipal Dr. Eurico Martins.
26. Nota Técnica SMS N°003/SMS/CRV, 31 de março de 2020 – Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em velórios no contexto do novo Coronavírus.
27. Nota Técnica SMS N°004/2020 , de 20 de abril de 2020 – Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavirus – COVID-19.

ANEXOS

Anexo I

Fluxo de Atendimento de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda 2019-nCoV

ATENDIMENTO/AVALIAÇÃO



| NOTIFICAÇÃO | ATENÇÃO PROFISSIONAL |
|--|--|
| <p>Notificar imediatamente à Vigilância Municipal, Regional e ao CIEVS Goiás, por telefone e/ou email (62) 99986-4605</p> <p>CIEVS Goiás Telefone: (62) 3201-2688/4488</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1- Em caso de suspeita de SRAG por Influenza, NÃO retardar o início do tratamento com o Osetalmivir, conforme protocolo no link: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf 2- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos (precaução padrão, por contato e gotículas) 3- Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento da avaliação até a sua chegada ao local de isolamento 4- Em procedimentos com risco de aerolização e isolamento com exposição com um tempo mais prolongado utilizar máscara N95 e demais EPIS 5- Os profissionais que atendem em Unidade de Suporte ou UTI devem usar a precaução para contato e gotículas: máscara cirúrgica, avental/capote, luva de procedimento e protetor ocular ou protetor facial |

Boletim Epidemiológico nCoV 01,SVS – Min

Anexo II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RGnº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis conseqüências da sua não realização.

PACIENTE /RESPONSÁVEL

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____

Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____ CRM _____

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O (A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Nome _____ do _____ profissional _____ da _____ vigilância epidemiológica: _____ Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____